



TC 005.737/2002-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Assunto: Recursos de Reconsideração.

Recorrente: Armando da Veiga Cruz (025.110.703-59) e Elza Maria Magaldi Machado (406.025.243-34).

Acórdão Recorrido: 2.912/2012-TCU-Plenário (peça 150).

DESPACHO

Na instrução de peça 521, a Serur propõe o não conhecimento do recurso de reconsideração interposto por Elza Maria Magaldi Machado, em face do Acórdão 2.912/2012-TCU-Plenário, por restar intempestivo em período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Nesse sentido, considerando a proposta formulada pela Serur, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-VR 1, de 8/1/2015, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para a manifestação a que se refere o art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 280 do Regimento Interno do TCU.

Por oportuno, após pronunciamento do **Parquet**, solicito a restituição dos autos a este gabinete para análise do caso em apreço e do recurso interposto por Armando da Veiga Cruz, acostado à peça 520.

Brasília, 6 de agosto de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Nery Machado Filho
Chefe de Gabinete